



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Itapina

EDITAL Nº 01/2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – *CAMPUS ITAPINA*, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação de Professor Substituto nos termos do inciso IV, Art. 2º, da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, com nova redação dada pelas Leis nrs. 9.849, de 26 de outubro de 1999, 10.667, de 14 de maio de 2003, 11.784, de 22 de setembro de 2008, e 12.425, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019; Portaria MEC nº 196, de 14 de março de 2013, e também em conformidade com as Leis nrs. 8.112, de 11 de dezembro de 1990; 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e Nota Técnica Nº 487/2009/COGES/DENOP/SRH/MP, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Ifes, conforme discriminação a seguir:

### 1 QUADRO DE VAGAS

ÁREA DE ESTUDO/DISCIPLINA	REGIME DE TRABALHO	VAGAS
1 – Química	40h	01
2 – Matemática	40h	02

### 2 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 Poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município ou Distrito Federal, exceto os ocupantes de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata as Leis nrs. 7.596, de 10 de abril de 1987, 11.784, de 22 de setembro de 2008 e 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

2.1.1 A contratação poderá ocorrer desde que os cargos sejam legalmente acumuláveis e que haja compatibilidade de horários, conforme previsão do Inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e do Art. 118 da Lei n. 8.112/1990.

2.2 Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme disposto na Lei nº 8.112, de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008.

2.3 Não estar de licença especificada em lei que impossibilite o exercício do cargo, ou qualquer outro tipo de impedimento legal.

2.4 Em caso de acumulação de cargos comprovar formalmente a compatibilidade de horários.

2.5 Ter no mínimo 18 anos completos até o término da data de inscrição.

2.6. Possuir a formação mínima exigida até a data da contratação (ver item 3.1), apresentando **Diploma** (no caso de Graduação, Mestrado e Doutorado) e **Certificado** (no caso de Especialização).

2.6.1 Não será aceita documentação provisória, como Atas, Declarações, Atestados e outros.

2.7 Aqueles anteriormente contratados com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, só poderão ser novamente contratados decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

#### 3.1 REQUISITOS PARA INGRESSO

3.1.1 Química: Licenciatura em Química com Especialização ou Mestrado em Química, Educação ou Ensino **OU** Licenciatura em Ciências Agrícolas com Especialização ou Mestrado em Química ou Ensino de Química.

3.1.2 Matemática: Licenciatura ou Bacharelado em Matemática com Especialização ou Mestrado em Matemática, Educação ou Ensino.

#### 3.2 PERÍODO, HORÁRIO E FORMA DE INSCRIÇÃO

3.2.1 Período: 21/02/2022 a 09/03/2022.

3.2.2 Horário: até as 23h59min do dia 09/03/2022.

3.2.3 Forma de Inscrição: as inscrições serão realizadas exclusivamente através do preenchimento de formulário eletrônico da Plataforma Google Formulários acessando o link <https://forms.gle/DFyHb9PpapaV7u3K6>, no qual também deverão ser anexadas cópias simples de toda titulação comprobatória a ser considerada na Prova de Títulos.

#### 3.3 CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.3.1 O candidato receberá um *e-mail* de confirmação após a conclusão de sua inscrição, enviado de forma automatizada pela Google Formulários em seu endereço de e-mail indicado. Porém, é de sua inteira responsabilidade o correto envio da documentação a ser considerada, não cabendo ao Instituto Federal do Espírito Santo comunicá-lo em caso de recebimento de inscrição incompleta.

#### 3.4 DESCONSIDERAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.4.1 Será desconsiderada a inscrição enviada fora do período e horário informados nos itens 3.2.1 e 3.2.2.

3.4.2 Documentos ilegíveis serão desconsiderados.

3.4.3 Caso o candidato perceba, após o envio da inscrição, que esqueceu de anexar algum documento, será necessário realizar nova inscrição, sendo a primeira desconsiderada para todos os efeitos.

3.4.4 O Instituto Federal do Espírito Santo não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento

das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

#### **4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente Edital, o Anexo I (Normas do Processo Seletivo - Da Remuneração, Da Titulação, Dos Critérios de Avaliação) e o Anexo II (Cronograma das Atividades) encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.ifes.edu.br>.

FÁBIO LYRIO SANTOS  
Diretor Geral – Ifes-Campus Itapina  
Portaria nº 1.987, DOU de 23/11/2021

## ANEXO I

### NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EDITAL Nº 01/2022

#### 1 DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas distintas e constituído de:

- Prova de Títulos (classificatória e eliminatória)
- Prova de Desempenho Didático (eliminatória)

A cada uma das etapas será atribuída uma pontuação **de zero a cem** pontos.

##### 1.1 DA PROVA DE TÍTULOS

A titulação deverá ser enviada no ato da inscrição, que deverá ser realizada exclusivamente através do preenchimento de formulário eletrônico da Plataforma Google Formulários acessando o link <https://forms.gle/DFyHb9PpapaV7u3K6>, conforme subitem 3.2 do Edital, não podendo em hipótese alguma ocorrer a anexação ou substituição de quaisquer documentos depois do envio da inscrição.

- Caso haja dúvidas quanto à veracidade de informações, bem como em casos de insuficiência de dados nos documentos apresentados, a Comissão de análise os desconsiderará.
- Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma estabelecida neste Edital, não caracterizando este fato sua eliminação do certame.
- Será eliminado o candidato que não enviar seus títulos em consonância com o que determina **o subitem 3.2 deste Edital**.

**1.1.1** Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla. Serão aceitos **diplomas** (nos casos de graduação, mestrado e doutorado), **certificados** (nos casos de pós-graduação *lato sensu* – especialização – e cursos), **declarações e atestados** (nos demais casos). Não serão contabilizados títulos com formação em andamento e ainda não concluídos.

**1.1.2** Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizado por Instituição Federal de Ensino Superior competente.

**1.1.3** Os títulos a que se refere a alínea “e” do subitem 1.1.6 só serão considerados se neles constar a carga horária da atividade.

**1.1.4** Os títulos a que se referem as alíneas “a” e “b” do subitem 1.1.6 só serão válidos se acompanhados do número do parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou os respectivos cursos. Caso não contenham o número do parecer, o mesmo deverá ser impresso do site da CAPES ([www.capes.gov.br/cursos-recomendados](http://www.capes.gov.br/cursos-recomendados)) e anexado ao documento.

**1.1.5** Os títulos a que se referem as alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 1.1.6 só serão aceitos se comprovados com a apresentação de diploma e os títulos a que se refere a alínea “c” do subitem 1.1.6 só serão aceitos se comprovados com a apresentação de certificado.

**1.1.6** Ordem em que os títulos deverão ser apresentados e especificação dos valores a serem atribuídos:

- a) Diploma de Doutorado, de acordo com o pré-requisito estabelecido, obtido em curso

credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, traduzido por tradutor juramentado e devidamente revalidado: será aceito 1 (um) título com valor de 20 (vinte) pontos.

b) Diploma de Mestrado, de acordo com o pré-requisito estabelecido, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, traduzido por tradutor juramentado e devidamente revalidado: será aceito 1 (um) título com valor de 15 (quinze) pontos.

c) Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu*" (Especialização), de acordo com o pré-requisito estabelecido, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2018 do Conselho Nacional de Educação (descrição abaixo) ou, quando estrangeiro, traduzido por tradutor juramentado e devidamente revalidado: será aceito 1 (um) título com valor de 10 (dez) pontos.

*"Art. 8º Os certificados de conclusão de cursos de especialização devem ser acompanhados dos respectivos históricos escolares, nos quais devem constar, obrigatória e explicitamente:*

*I - ato legal de credenciamento da instituição, nos termos do artigo 2º desta Resolução;*

*II - identificação do curso, período de realização, duração total, especificação da carga horária de cada atividade acadêmica;*

*III - elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação."*

d) Habilitação específica obtida em curso de Graduação especificado no pré-requisito da vaga e, quando estrangeiro, traduzido por tradutor juramentado e devidamente revalidado: será aceito 1 (um) título com valor de 5 (cinco) pontos.

e) Certificados de participação em cursos de capacitação relacionados com a Área de Estudo/Disciplina objeto do Processo Seletivo ou com Educação com carga horária:

- igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, exceto Especialização *Lato Sensu*: serão considerados até dois certificados, com valor de 2 (dois) pontos cada (máximo: 4 (quatro) pontos);

- de 60 (sessenta) a 179 (cento e setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados, com valor de 1 (um) ponto cada (máximo: 2 (dois) pontos);

f) Declaração de orientação de trabalho de alunos (tese de doutorado, dissertação de mestrado, iniciação científica/à docência/à extensão, trabalho de conclusão de curso de graduação ou monografia de especialização):

- serão consideradas até 2 (duas) orientações de tese de doutorado, com valor de 3 (três) pontos por orientação (máximo: 6 (seis) pontos);

- serão consideradas até 2 (duas) orientações de dissertação de mestrado, com valor de 2 (dois) pontos por orientação (máximo: 4 (quatro) pontos);

- serão consideradas até 2 (duas) orientações de iniciação científica/à docência/à extensão, trabalho de conclusão de curso de graduação ou monografia de especialização, com valor de 1 (um) ponto por orientação (máximo: 2 (dois) pontos);

g) Declaração de participação como membro da banca de tese de doutorado, dissertação de mestrado, iniciação científica/à docência/à extensão, trabalho de conclusão de curso de graduação ou monografia de especialização, exceto para orientadores de projeto: 1 (um) ponto por cada participação (máximo: 2 (dois) pontos).

h) Publicação de artigo em periódico especializado nacional ou internacional relacionado com a

Área de Estudo/Disciplina objeto do Processo Seletivo ou com Educação, contendo cópia do ISSN/IBCT, do índice ou sumário e da primeira página do artigo (onde conste o nome do candidato): 3 (três) pontos por artigo (máximo: 6 (seis) pontos).

i) Livro publicado relacionado com a Área de Estudo/Disciplina objeto do Processo Seletivo ou com Educação, contendo cópia do ISBN, da capa do livro e da ficha catalográfica, identificando claramente o nome do candidato como autor: 3 (três) pontos por livro (máximo: 3 (três) pontos).

j) Capítulo de livro publicado relacionado com a Área de Estudo/Disciplina objeto do Processo Seletivo ou com Educação, contendo cópia do ISBN, da capa do livro, da ficha catalográfica, do índice ou sumário e da página onde conste o nome do(s) autor(es): 1 (um) ponto por capítulo de livro (máximo: 1 (um) ponto).

k) Atestado de exercício profissional comprovado através de Declaração da instituição, constando dia, mês e ano de início e término do contrato. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida: (máximo: 20 (vinte) pontos). **Não será aceita a cópia da carteira de trabalho.**

- serão considerados 3 (três) pontos por ano ou fração superior a 6 (seis) meses, até o máximo de 20 (vinte) pontos, para o exercício profissional de magistério, professor, instrutor ou regente de classe, na área específica objeto do processo seletivo.

- serão considerados 2 (dois) pontos por ano ou fração superior a 6 (seis) meses, até o máximo de 20 (vinte) pontos, para o exercício profissional de magistério, professor, instrutor ou regente de classe em área diversa da área específica objeto do processo seletivo.

- será considerado 1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses, até o máximo de 20 (vinte) pontos, se o exercício profissional não for de magistério, professor, instrutor ou regente de classe, mas estiver relacionado com a área específica objeto do processo seletivo.

No caso de, em um mesmo período, o candidato ter exercido atividades em dois ou nos três tipos citados acima, será considerado apenas o de maior peso. **Não será contabilizado o tempo concomitante.**

**1.1.7** O prazo máximo para recursos referentes à Prova de Títulos é de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado da Prova de Títulos no endereço eletrônico [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br). Somente serão aceitos os recursos enviados através do preenchimento de formulário eletrônico da Plataforma Google Formulários (<https://forms.gle/E875VNTzkPqM3X3v8>). **Não serão aceitos recursos enviados por outro meio ou em outro formato.**

**1.1.8** O parecer da Banca Examinadora sobre os recursos interpostos é irrecurável e não caberá novo recurso após a divulgação do Resultado Final da Prova de Títulos Após Recurso.

**1.1.9** Em caso de empate entre dois ou mais candidatos terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:

a) apresentar Diploma de Doutorado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação;

b) apresentar Diploma de Mestrado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação;

c) apresentar certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*” (Especialização), obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2018 do Conselho Nacional de Educação;

d) comprovar habilitação específica obtida em curso de graduação correspondente à

licenciatura plena;

e) comprovar mais tempo de exercício profissional de magistério na área específica do Processo Seletivo;

f) tiver maior idade.

Parágrafo único. Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2003, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no Edital.

**1.1.10** Expirado o prazo para interposição de recurso da Avaliação de Títulos, previsto no subitem 1.1.7, o dobro de classificados para cada vaga, de acordo com o Decreto nº 9.739/2019, estarão aptos para o sorteio dos temas da Prova de Desempenho Didático, conforme tabela abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital	Número máximo de candidatos aprovados (Classificação Final)	Número máximo de candidatos classificados para a Prova de Desempenho Didático
1	5	10
2	9	18

## 1.2 DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

**1.2.1** O calendário da Prova de Desempenho Didático, do qual constará a data e o horário da prova, será disponibilizado no site do Instituto Federal do Espírito Santo, após a divulgação do Resultado da Prova de Títulos. Para saber os dias e horários da prova o candidato deverá acessar a página do Ifes, através do endereço eletrônico: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br).

**1.2.2** O ponto para a Prova de Desempenho Didático será único e será encaminhado para o *e-mail* do candidato (informado no momento da inscrição) com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do horário da realização da Prova de Desempenho Didático, divulgado conforme item 1.2.1.

**1.2.3** A Prova de Desempenho Didático consistirá em uma aula de 40 (quarenta) minutos sobre o tema a ser encaminhado para o *e-mail* do candidato (informado no momento da inscrição) ministrada **presencialmente** perante a Banca Examinadora (composta por um pedagogo e dois docentes da área de estudo específica), podendo também ser assistida por alunos e/ou servidores deste Ifes, com o objetivo de apurar a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica e o domínio do conteúdo programático, mediante explanação e, se necessário, arguição do candidato pelos membros da Banca Examinadora.

**1.2.4** O candidato deverá se apresentar para a Prova de Desempenho Didático com sua Carteira de Identidade, bem como fazer a entrega do plano de aula impresso em 03 (três) vias.

**1.2.5** Não será permitida a presença, no recinto da prova, dos demais candidatos e de pessoas não previstas no item 1.2.3.

**1.2.6** Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos, na média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca.

1.2.6.1 O pedagogo atribuirá uma nota de 0 a 100 pontos referente ao Planejamento Pedagógico e cada um dos dois professores da área específica atribuirá também uma nota de 0 a 100 pontos referente ao Conhecimento Específico.

**1.2.7** Os critérios de avaliação para a Prova de Desempenho Didático observados pelos membros da banca examinadora serão:

**a) Quanto ao Planejamento Pedagógico** (Pontuação total: 100 pontos), avaliar se:

1. O Plano de Aula apresenta todos\* os requisitos necessários para o bom desenvolvimento da aula. \*(tema, conteúdo, objetivos, metodologia, recursos didáticos, avaliação e referências).

**Nota: de 0 a 10 pontos;**

2. No plano de aula os objetivos da aula são claros e coerentes com o conteúdo e metodologia propostos. **Nota: de 0 a 10 pontos.**

3. A metodologia descrita está condizente com os objetivos propostos, sendo capaz de promover o interesse do aluno pela aula. **Nota: de 0 a 10 pontos;**

4. Os recursos propostos são capazes de estimular a atenção do aluno/banca durante a aula. **Nota: de 0 a 10 pontos;**

5. Utilizou adequadamente os recursos propostos. **Nota: de 0 a 10 pontos;**

6. Conseguiu, durante a aula, evidenciar como os objetivos estabelecidos no Plano de Aula seriam alcançados, gerando compreensão do tema proposto. **Nota: de 0 a 10 pontos;**

7. Durante a aula estimulou a participação/interação dos alunos/banca. **Nota: de 0 a 10 pontos;**

8. A avaliação da aprendizagem proposta é compatível com os objetivos e metodologia estabelecidos. **Nota: de 0 a 10 pontos;**

9. A altura da voz, dicção e a movimentação permitiram aos alunos/banca o bom entendimento da apresentação do tema. **Nota: de 0 a 10 pontos; e**

10. Distribuiu adequadamente, de acordo com o tempo estipulado no Edital, o conteúdo ministrado. **Nota: de 0 a 10 pontos.**

**b) Quanto ao Conhecimento Específico** (Pontuação total: 100 pontos), avaliar se:

1. Demonstrou ter domínio sobre o tema proposto e enfatizou os elementos mais importantes. **Nota: de 0 a 10 pontos;**

2. Fundamentou os conceitos e informações sobre o tema proposto com referências bibliográficas. **Nota: de 0 a 10 pontos;**

3. A abordagem do conteúdo esteve em um nível de aprofundamento adequado, com a utilização de termos técnicos relacionados ao tema. **Nota: de 0 a 10 pontos;**

4. O tema foi abordado de maneira lógica, apresentando os conteúdos de forma a facilitar o seu entendimento e estimular a participação do estudante. **Nota: de 0 a 10 pontos;**

5. Apresentou exemplos de aplicações práticas, demonstrando a relação do tema abordado com a área de estudo. **Nota: de 0 a 10 pontos;**

6. Explorou, de maneira adequada, dentro do tempo de aula, os fundamentos teóricos relacionados ao tema. **Nota: de 0 a 10 pontos;**

7. Foi capaz de, ao final da aula, fazer um fechamento que permitiu ao aluno/banca perceber a sequência lógica do conteúdo. **Nota: de 0 a 10 pontos;**



8. Indicou referências bibliográficas adequadas para estimular a leitura/estudo sobre o tema proposto. **Nota: de 0 a 10 pontos;**

9. A avaliação proposta é capaz de reforçar os elementos fundamentais da aula para entendimento do aluno. **Nota: de 0 a 10 pontos;** e

10. Foi capaz de responder, de forma coerente, aos questionamentos sobre o tema abordado. **Nota: de 0 a 10 pontos.**

**1.2.8** De acordo com o Artigo 31 do Decreto nº 9.739/2019, a prova de desempenho didático será gravada para fins de registro, avaliação e recurso. As imagens não serão utilizadas para quaisquer outros fins que não estejam previstos no Edital, servindo este material como prova judicial.

**1.2.9** Caberá recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis, referente à Prova de Desempenho Didático, contado a partir da divulgação do resultado da fase do processo seletivo simplificado no endereço eletrônico: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br). Somente serão aceitos os recursos enviados através do preenchimento de formulário eletrônico da Plataforma Google Formulários (<https://forms.gle/E875VNTzkPgM3X3v8>). **Não serão aceitos recursos enviados por outro meio ou em outro formato.**

**1.2.10** Expirado o prazo para interposição de recurso da Prova de Desempenho Didático, previsto no item 1.2.9, serão aprovados os melhores classificados para cada vaga de acordo com o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

## **2 DO RESULTADO FINAL**

**2.1** A média final dos candidatos será obtida pela média ponderada das duas provas, considerando-se os seguintes pesos:

a) Prova de Títulos – peso 4;

b) Prova de Desempenho Didático – peso 6;

$$\text{Média Ponderada} = \frac{\text{Prova de Título} * 4 + \text{Prova de Desempenho Didático} * 6}{4 + 6}$$

**2.2** Em caso de empate entre candidatos terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:

a) obtiver maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;

b) obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos;

c) tiver maior idade.

Parágrafo único. Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2003, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no Edital.

## **3 DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO**

**3.1** O Regime de Trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

**3.2** A remuneração será a constante na Tabela de Vencimentos descrita abaixo:

<b>40 horas</b>	<b>Especialização</b>	<b>Mestrado</b>
DI 1	R\$ 3.600,48	R\$ 4.304,92

Obs.: No valor do contrato estão incluídos o vencimento básico e a RT.

Fonte: Lei nº 13.325, de 29/07/2016.

**3.3** O pagamento referente à Retribuição por Titulação – RT será conforme titulação estabelecida no Edital do Processo Seletivo Simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior.

3.3.1 Entende-se por titulação estabelecida no Edital do Processo Seletivo Simplificado os requisitos para o ingresso.

3.3.2 A Retribuição por Titulação – RT deverá ser paga ao profissional contratado, conforme qualificação técnica exigida no Edital do certame simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior. Essa proibição tem por finalidade garantir que o valor da Retribuição por Titulação a ser paga corresponderá, necessariamente, à titulação exigida do contratado no Edital, independentemente de eventual titulação superior que possa ter o substituto, conforme preceitua a Nota Técnica nº 487 de 29/10/2009 – COGES – DENOP – SRH – MP.

**3.4** Além da remuneração serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios:

3.4.1 Auxílio-alimentação (R\$ 458,00 para regime de 40 horas semanais), Auxílio-Transporte e Auxílio Pré-Escolar (para filhos menores de seis anos de idade).

#### **4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1** O horário de trabalho, a vigência do contrato, as disciplinas a serem ministradas e a Coordenadoria de Localização serão estabelecidos pelo Instituto Federal do Espírito Santo.

**4.2** O candidato somente poderá efetuar inscrição para uma única área/disciplina. Caso ocorram múltiplas inscrições do mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição feita, sendo as outras inscrições consideradas nulas.

**4.3** A contratação do candidato obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final para prestação de serviços no Instituto Federal do Espírito Santo.

**4.4** O candidato classificado será convocado por *e-mail* pelo Ifes obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado. O não pronunciamento do candidato no prazo de 02 (dois) dias úteis após sua convocação permitirá ao Ifes convocar o próximo candidato.

**4.5** Após confirmação de aceite por *e-mail* da vaga ofertada, o candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentar no *Campus* a que foi convocado e entregar a documentação necessária para que seja efetivada a contratação; caso contrário, será considerado desistente e o próximo candidato classificado será convocado.

**4.6** Havendo desistência do candidato selecionado para a efetivação da contratação serão observadas as prerrogativas do presente Edital, sendo convocado o candidato subsequente.

**4.7** No interesse da Administração e com anuência do candidato habilitado após o preenchimento das vagas de que trata este Edital, havendo provimento futuro e dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, poderão ser aproveitados candidatos aprovados para vagas que venham a surgir em quaisquer *Campi* deste Instituto.

4.7.1 Na hipótese de recusa da sua contratação para o Campus ofertado, o candidato deverá entregar declaração de desistência por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**4.8** O presente Edital terá validade de 01 (um) ano a partir da Publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme artigo 12 da Lei nº. 8.112/90 e inciso III, artigo 37 da Constituição Federal da República de 1988.

**4.9** Fica eleito o foro desta Comarca de Colatina-ES para qualquer ação fundada neste Edital e em suas normas do Processo Seletivo.